



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP
64590.009889/2025-37**

Cód verificador: 99743a0b-cf36-42c8

ASSUNTO: contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças

INTERESSADO: SDI/Fisc Adm/SALC

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 24/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Registro de Gestão

Data da Autuação: 24/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 2762-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP (a)
- 2- Gmail - Aceite PH Service - serviço de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peça da impressora DRYSTAR 5503.pdf
- 3- Ofício Particular - 5dd6b40d-9ebe-4e85-8f25-59d89bacf06d.pdf
- 4- TR_Dispensa Impressora RX - Correia 2025_assinado.pdf
- 5- DIEx Nº 6407-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
- 6- Orçamento 1.pdf
- 7- Orcamento 2.pdf
- 8- Orcamento 3.pdf
- 9- TR 128-2025.pdf
- 10- relatorio-dispensa-16013906001172025.pdf
- 11- DFD 161-2025.pdf
- 12- ETP 88-2025.pdf
- 13- Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf
- 14- Relatório de Cotação.pdf
- 15- Orçamento n. 075-2025 (Hospital De Guarnição De João Pessoa).pdf (c)
- 16- 2025NC430434.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.009889/2025-37
- 18- Despacho Nº 8457-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
- 19- Despacho Nº 8459-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64590.009889/2025-37
- 21- Orçamento n. 075-2025 (Hospital De Guarnição De João Pessoa)-1.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.009889/2025-37
- 23- certidao estadual ph 15102025.pdf
- 24- Certidao federal 03022026.pdf
- 25- certidao municipal vencimento 16102025.pdf
- 26- certidao_58660810000154.pdf
- 27- Cnpjreva_Comprovante.asp.pdf
- 28- consulta_contratante_1758731533044.pdf
- 29- ConsultaConsolidada_09544418000215_24-9-2025.pdf
- 30- consultarSituacaoFornecedor_58660810000154_2025-09-24.pdf
- 31- AC160139_000031_2025.pdf
- 32- PNCP Publicacao.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.009889/2025-37
- 34- NE_12025NE002105.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.009889/2025-37

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 2762-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
EB: 64590.009889/2025-37

URGENTE

João Pessoa, PB, 22 de setembro de 2025.

Do Chefe do Diag Imag

Ao Sr Ordenador de Despesa do HGuJP

Assunto: Dispensa Direta – prestação de serviço c/ aquisição de correia da impressora RX

Anexos:

[1\) Gmail - Aceite PH Service - serviço de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peça da impressora DRYSTAR 5503.pdf](#)

[2\) Ofício Particular - 5dd6b40d-9ebe-4e85-8f25-59d89bacf06d.pdf](#)

[3\) TR_Dispensa Impressora RX - Correia 2025_ assinado.pdf](#)

Tendo em vista o fracasso da dispensa licitação nº 11712025, solicito a essa OD autorizar a realização de **dispensa direta** com fulcro no III, art 22 da IN 67 – SEGES/ME de 08/07/2022, para a empresa PH Service Rad CR 2 IMAGEM SERVICOS LTDA, conforme proposta anexa, utilizando a documentação acostada no processo NUP.: 6450.007838/2025-71.

CIRO AURELIO DEMARQUE - Cap

Chefe do Diag Imag

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CIRO AURELIO DEMARQUE**, em 22/09/2025, às 08:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

M3P+-5eGP-I5Mx-3ADH



radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Solicito aceite para o fornecimento do serviço de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peça da impressora DRYSTAR 5503

Paulo Carvalho <paulocarvalho@phservicerad.com.br>

22 de setembro de 2025 às 07:49

Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Informo que aceito fornecer o serviço com a peça inclusa, conforme os critérios descritos no TR.
Em anexo segue proposta conforme os critérios solicitados.

Att,

Em 22 de set. de 2025, à(s) 07:29, radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> escreveu:

Caro Senhor Paulo Henrique

Solicito **aceite** para o fornecimento do serviço de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peça da impressora DRYSTAR 5503, conforme Termo de Referência anexo.

Caso positivo o aceite, solicito enviar a proposta atualizada informando que aceita fornecer o serviço com a peça inclusa, conforme os critérios descritos no TR.

segue TR e Ofício em anexo.

Grato ST Aroldo

<Ofício Particular - 5dd6b40d-9ebe-4e85-8f25-59d89bacf06d.pdf>

<TR_Dispenza Impressora RX - Correia 2025_assinado.pdf>

2 anexos

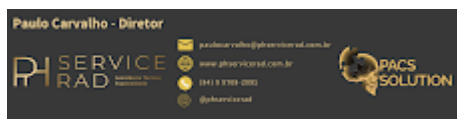


image0.png
196K



Orçamento n. 075-2025 (Hospital De Guarnição De João Pessoa).pdf

124K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 271-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

EB: 64590.009858/2025-86

URGENTE

João Pessoa, PB, 19 de setembro de 2025.

Senhor

PAULO HENRIQUE

Gerente

Empresa PH Service Rad CR 2 IMAGEM SERVICOS LTDA

Rua Pardais, 85, sala 101

CEP CEP 59151-795 - Nova Parnamirim, Parnamirim-RN-RN

Assunto: Prestação de serviço c/ aquisição de correia da impressora RX DRYSTAR

1. Solicito o "**aceite**" para fornecimento do serviço de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peça da impressora DRYSTAR 5503, conforme Termo de Referência anexo.
2. Em caso de concordância, solicito enviar a **proposta atualizada**, informando que aceita fornecer o serviço com a peça inclusa, conforme os critérios descritos no TR.

CIRO AURELIO DEMARQUE - Capitão

Chefe do Diag Imag

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** **CIRO AURELIO DEMARQUE**, em 19/09/2025, às 09:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 137/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 137/2025 | 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA | AROLDO SOARES FERREIRA | 10/09/2025 08:07 (v 0.6) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 112/2025 | 64590.007838/2025-71 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64590.007838/2025-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em aparelho visando IMPRESSORA DRY STAR 5503 atender as demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP) para realização de exames de Raios - X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| Item | CATSERV / Descrição | Unidade | Qtd | Valor Unt R\$ | Vir TT R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|------------|
| 1 | 27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners – Manutenção corretiva com substituição de peças em aparelho DRYSTAR 5503 - AGFA | Serviço | 1 | 4.367,30 | 4.367,30 |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

1.4 O objeto deste certame será composto por item único.

1.5 A modalidade de fornecimento dos serviços será não continuada.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação consta inserido previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2025

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação:

2.2 Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva com fornecimento/aplicação de peças na impressora DRYSTAR 55003.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de Serviço de manutenção corretiva em impressora DRYSTAR 5503-AGFA, com fornecimento/aplicação de peças, destinado a atender as necessidades do setor de radiologia do HGuJP, utilizando-se da modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço do item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123 /2006.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor Privado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição, no qual não foram achados requisitos referentes ao objeto do presente processo, no entanto como a peça a ser substituída trata-se de material sólido composto dentre outros por PVC e Tecido a contratante deverá dar destinação adequada atendendo as normas ambientais do Município.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Dos materiais

4.6 Fornecer a peça a ser substituída (correia) a qual deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

4.7 Do serviço

4.7.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7.2 Deverá constar no campo observação da Nota Fiscal as informações: descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída.

4.7.3 O prazo para o início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

4.7.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da garantia do serviço

4.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, pela Contratada, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa, 2121, B.Estados, João Pessoa, PB – Seção de Radiologia
5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira das 07h as 16h

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução do contrato, deverá ainda fornecer a peça a ser substituída (correia) a qual deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Realização da manutenção corretiva com substituição de peça em aparelho impressora RX AGFA DRYSTAR 5503

5.5.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.5.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Especificação da garantia do serviço

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5 Preposto

6.6. não se aplica

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos no prazo de até 1 (um) dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo ou agente designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 20227.

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do contrato, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela, art. 143 da Lei no 14.133, de 2021

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7o, §2o da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de.2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. a data da emissão;

7.18.2. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

7.18.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.4. valor a pagar;

7.18.5. no campo observação da Nota Fiscal deverão ser registradas as informações referentes a peça aplicada (descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída), e 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação,nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22. a data da emissão;

7.23. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24. o período respectivo de execução do contrato;

7.25. o valor a pagar; e

7.26. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.31 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Antecipação de pagamento

7.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.35. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o , tudo nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratata.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021 , o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação sob a forma ELETRÔNICA, com doação do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. : inscrição do ato constitutivo **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A média do custo estimado total da contratação é de R\$ 4.367,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:167139;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

III) Programa de trabalho: 215845;

IV) Elemento de despesa:339039

V) Plano interno: D8SACNTECON.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.43.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;

4.43.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.43.3. florestas plantadas; e

4.43.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1o do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação

direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §10, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA MARIA COSTA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 6407-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
EB: 64590.009889/2025-37

URGENTE

João Pessoa, PB, 24 de setembro de 2025.

Do Adjunto Diagnostico de Imagens

Ao Sr Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: contratação do serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peça para a impressora Drystar 5503

Anexos:

- 1) [relatorio-dispensa-16013906001172025.pdf](#)
- 2) [DFD 161-2025.pdf](#)
- 3) [ETP 88-2025.pdf](#)
- 4) [Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf](#)
- 5) [Relatório de Cotação.pdf](#)
- 6) [Orçamento 1.pdf](#)
- 7) [Orçamento 2.pdf](#)
- 8) [Orçamento 3.pdf](#)
- 9) [TR 128-2025.pdf](#)
- 10) [Orçamento n. 075-2025 \(Hospital De Guarnição De João Pessoa \).pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto a Ordenadora de Despesas, a contratação do serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peça, para a impressora Drystar 5503, por Dispensa de Licitação Direta, com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021 e inciso III, art 22 da IN 67 – SEGES/ME de 08/07/2022, a ser fornecido pela empresa PH Service LTDA, CNPJ 58.660.810/0001-54 conforme proposta anexa.

2. A solicitação de contratação, por Dispensa de Licitação Direta, é justificada em função da realização da Dispensa de Licitação nº 117/2025, com mesmo objeto a qual resultou deserta conforme consta do Relatório de Dispensa 16013906001172025, em anexo.

AROLDO SOARES FERREIRA - ST
Adjunto Diagnostico de Imagens

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **ST AROLD SOARES FERREIRA**, em 24/09/2025, às 09:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

s3Ej-iUpp-l3QU-30k0



PH Service

ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA

PH Service LTDA

PH SERVICE LTDA
CNPJ: 58.660.810/0001-54
Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760,
Lote 59
Candelária, Natal-RN
CEP 59066-050

18/07/2025

paulocarvalho@phservicerad.com.br

+55 (84) 99708-2091

+55 84997082091

phservicerad

phservicerad.com.br

Orçamento 075-2025

Manutenção Corretiva

Cliente: Hospital De Guarnição De João Pessoa

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

CNPJ: 09.544.418/0002-15

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121

Estados, João Pessoa-PB

CEP 58030-002

comsonhgujp@hotmail.com

+55 (83) 2106-1701

Serviços

| Descrição | Unidade | Preço unitário | Qtd. | Preço |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------|--------------|
| Manutenção Corretiva DryStar 5503 Substituição da correia do DRUM | | R\$ 2.375,00 | 1 | R\$ 2.375,00 |

Peças

| Descrição | Unidade | Preço unitário | Qtd. | Preço |
|------------------------|---------|----------------|------|--------------|
| Correia do DRUM | | R\$ 1.250,00 | 1 | R\$ 1.250,00 |

| | |
|--------------|---------------------|
| Serviços | R\$ 2.375,00 |
| Peças | R\$ 1.250,00 |
| Total | R\$ 3.625,00 |

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária ou pix.

Dados bancários

Banco: Bradesco

Agência: 2114

Conta: 91748-6

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 58.660.810/0001-54

PIX

58.660.810/0001-54

Condições de pagamento

À vista.

Garantia

Período de garantia

30 dias

Condições da garantia

Serviço: 30 dias

Peça: 90 Dias

Informações adicionais

Informamos que será realizada a substituição da correia do DRUM da impressora DryStar 5503.

Conforme alinhado previamente com o Capitão Ciro, durante a mesma visita será efetuada a verificação da causa do erro 10315 no digitalizador DX-M. Caso o problema não exija substituição de peças, o reparo será realizado no ato da

visita técnica.

Observação: O valor acordado para esta visita não inclui peças eventualmente necessárias para o conserto do digitalizador DX-M.

Agradecemos a preferência!

Natal, 18/07/2025






PH Service LTDA
Paulo Carvalho

Hospital De Guarnição De João Pessoa
CNPJ 09.544.418/0002-15

PH SERVICE LTDA
CNPJ: 58.660.810/0001-54
Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Lote 59
Candelária, Natal-RN
CEP 59066-050

 phservicerad  phservicerad.com.br

 paulocarvalho@phservicerad.com.br
 +55 (84) 99708-2091
 +55 84997082091



CAF RADIOLOGIA DIGITAL

21/07/2025

CARLOS A FIGUEIREDO DOS
SANTOS MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
CNPJ: 23.801.634/0001-49
Avenida São Paulo, 625, SALA 6
CXPST 82
Jardim São Paulo, Recife-PE
CEP 50781-600

alexandrecife@gmail.com
+55 (81) 8803-1830

Orçamento 092-2025

Cliente: HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.544.418/0002-15

comsonhgujp@hotmail.com

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121

Estados, João Pessoa-PB

CEP 58030-002

+55 (83) 2106-1701

Serviços

| Descrição | Unidade | Preço unitário | Qtd. | Preço |
|------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------|---------------------|
| Manutenção Corretiva DryStar 5503 Substituição da correia do DRUM | un. | R\$ 4.620,00 | 1 | R\$ 4.620,00 |
| Total | | | | R\$ 4.620,00 |

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto ou pix.

PIX

94cbb041-d096-453b-bb45-e7859ce00221

Condições de pagamento

À vista.

Validade

Validade da Proposta:

90 dias

Recife, 21 de Julho de 2025

CAF RADIOLOGIA DIGITAL

Hospital de Guarnição de João Pessoa
CNPJ 09.544.418/0002-15



53.973.117 TIAGO GOGOLA DOS SANTOS
 Rua Itacolomi, Nº 1054
 81070150 - Curitiba, PR
 Telefone: (41) 99815-8958
 CNPJ: 53.973.117/0001-18

PROPOSTA 062

Para

Cliente: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
CNPJ: 09.544.418/0002-15 **comsonhgujp@hotmail.com**
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121
Estados, João Pessoa-PB
CEP 58030-002. **+55 (83) 2106-1701**

| | |
|---------------------------|------------|
| Número da Proposta | 062 |
| Data | 21/07/2025 |

Informamos que será realizada a substituição da correia do DRUM da impressora DryStar 5503.

Validade da proposta:

90 dias

Itens da proposta comercial

| Descrição do produto/serviço | Código | Un | Qtd. | Preço lista. | Desconto % | Preço un. | Preço total |
|------------------------------------------------------------------------|--------|----|------|--------------|------------|-----------|-------------|
| Manutenção Corretiva DryStar 5503 Substituição da correia do DRUM | | UN | 1,00 | 4.857,00 | 0,00 | 4.857,00 | 4.857,00 |

| Nº de Itens | Soma das Qtdes | Total outros itens | Desconto total dos itens | Total dos itens | Frete | Preço total |
|-------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|-------|-------------|
| 1,00 | 1 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 4.857,00 |

Atenciosamente, Tiago Santos
 ASSISTENCIA TECNICA

 Tiago Gogola dos Santos

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 137/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 137/2025 | 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA | AROLDO SOARES FERREIRA | 10/09/2025 08:07 (v 0.6) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 112/2025 | 64590.007838/2025-71 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64590.007838/2025-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em aparelho visando IMPRESSORA DRY STAR 5503 atender as demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP) para realização de exames de Raios - X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| Item | CATSERV / Descrição | Unidade | Qtd | Valor Unt R\$ | Vlr TT R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|------------|
| 1 | 27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners – Manutenção corretiva com substituição de peças em aparelho DRYSTAR 5503 - AGFA | Serviço | 1 | 4.367,30 | 4.367,30 |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

1.4 O objeto deste certame será composto por item único.

1.5 A modalidade de fornecimento dos serviços será não continuada.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação consta inserido previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2025

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação:

2.2 Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva com fornecimento/aplicação de peças na impressora DRYSTAR 55003.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de Serviço de manutenção corretiva em impressora DRYSTAR 5503-AGFA, com fornecimento/aplicação de peças, destinado a atender as necessidades do setor de radiologia do HGuJP, utilizando-se da modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço do item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123 /2006.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor Privado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição, no qual não foram achados requisitos referentes ao objeto do presente processo, no entanto como a peça a ser substituída trata-se de material sólido composto dentre outros por PVC e Tecido a contratante deverá dar destinação adequada atendendo as normas ambientais do Município.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Dos materiais

4.6 Fornecer a peça a ser substituída (correia) a qual deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

4.7 Do serviço

4.7.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7.2 Deverá constar no campo observação da Nota Fiscal as informações: descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída.

4.7.3 O prazo para o início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

4.7.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da garantia do serviço

4.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, pela Contratada, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa, 2121, B.Estados, João Pessoa, PB – Seção de Radiologia
5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira das 07h as 16h

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução do contrato, deverá ainda fornecer a peça a ser substituída (correia) a qual deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Realização da manutenção corretiva com substituição de peça em aparelho impressora RX AGFA DRYSTAR 5503

5.5.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.5.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Especificação da garantia do serviço

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5 Preposto

6.6. não se aplica

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos no prazo de até 1 (um) dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo ou agente designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato da execução do serviço. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 20227.

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do contrato, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela, art. 143 da Lei no 14.133, de 2021

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. a data da emissão;

7.18.2. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

7.18.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.4. valor a pagar;

7.18.5. no campo observação da Nota Fiscal deverão ser registradas as informações referentes a peça aplicada (descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída), e 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22. a data da emissão;

7.23. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24. o período respectivo de execução do contrato;

7.25. o valor a pagar; e

7.26. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.31 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Antecipação de pagamento

7.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.35. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o , tudo nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratata.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021 , o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação sob a forma ELETRÔNICA, com doação do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. : inscrição do ato constitutivo **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A média do custo estimado total da contratação é de R\$ 4.367,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:167139;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

III) Programa de trabalho: 215845;

IV) Elemento de despesa:339039

V) Plano interno: D8SACNTECON.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.43.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;

4.43.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.43.3. florestas plantadas; e

4.43.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1o do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação

direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1o, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]


Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LIVIA MARIA COSTA**
Data: 10/09/2025 10:59:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIVIA MARIA COSTA
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

DISPENSA 117/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PB
Objeto da compra: Realizar manutenção corretiva na impressora DRYSTAR 5503, com a substituição da correia do DRUM
Entrega de propostas: De 12/09/2025 às 14:09 até 17/09/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 17/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema | 17/09/2025 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 17/09/2025 às 14:04:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 17/09/2025 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 17/09/2025 às 14:04:31 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 4.367,3000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | null | | R\$ 4.367,3000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 1,0000 | Situação: | Fracassado e Homologado |

Fracassado por CPF ***.251.***-7 - LAURIANO PEREIRA DA ROSA

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| 52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 4.360,0000 | Proposta desclassificada |
| 61.751.135/0001-83 - BLACK BIRD S LTDA UF endereço: SP | Sim | R\$ 3.367,3000 | Proposta desclassificada |
| 28.530.489/0001-22 - PRINT SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PB | Sim | R\$ 10,4589 | Proposta desclassificada |
| Descrição detalhada: | | | |

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema | 17/09/2025 às 14:00:11 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 28.530.489/0001-22 | 17/09/2025 às 14:10:02 | Prezado licitante, será aberta a convocação de anexo para que , no prazo de até 2(duas) VSa inclua a proposta |
| Sistema para o participante 28.530.489/0001-22 | 17/09/2025 às 14:10:37 | Sr. Fornecedor PRINT SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.530.489/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Envio da proposta adequada ao valor registrado. |
| Sistema para o participante 28.530.489/0001-22 | 17/09/2025 às 16:10:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:00 de 17/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRINT SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.530.489/0001-22. |
| Sistema para o participante 61.751.135/0001-83 | 18/09/2025 às 08:36:02 | Bom dia Sr Licitante, será aberta a convocação do anexo para o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta ofertada conforme previsto n o item 6.3 do ACD nº 21/2025 |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema para o participante 61.751.135/0001-83 | 18/09/2025 às 08:40:18 | Sr. Fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Envio da proposta ofertada contendo a descrição do serviço e prazo de validade da proposta obedecendo o disposto no ACD n 21/2025.. |
| Sistema para o participante 61.751.135/0001-83 | 18/09/2025 às 10:45:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:00 de 18/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83. |
| Sistema para o participante 52.524.430/0001-06 | 18/09/2025 às 11:56:18 | Bom dia Sr Licitante, será aberta a convocação do anexo para o envio, até as 1440h horas nesta data, da proposta ofertada conforme previsto n o item 6.3 do ACD nª 21/2025 |
| Sistema para o participante 52.524.430/0001-06 | 18/09/2025 às 11:57:46 | Sr. Fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Envio da proposta registrada no sistema contendo a descrição do serviço e prazo de validade da proposta obedecendo o disposto no ACD n 21/2025.. |
| Sistema para o participante 52.524.430/0001-06 | 18/09/2025 às 14:40:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 18/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06. |
| Sistema | 18/09/2025 às 14:45:06 | O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso". |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/09/2025 às 14:00:11 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 17/09/2025 às 14:00:11 | Item encerrado para lances. |
| 17/09/2025 às 14:10:37 | Fornecedor PRINT SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.530.489/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Envio da proposta adequada ao valor registrado. |
| 18/09/2025 às 08:29:19 | Fornecedor PRINT SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.530.489/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10,4589. Motivo: Não ter enviado a proposta conforme solicitado, incidindo no item 11.1.4 do Aviso de Contratação Direta nª 21/2025. |
| 18/09/2025 às 08:40:18 | Fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Envio da proposta ofertada contendo a descrição do serviço e prazo de validade da proposta obedecendo o disposto no ACD n 21/2025.. |
| 18/09/2025 às 11:54:40 | Fornecedor BLACK BIRD S LTDA, CNPJ 61.751.135/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.367,3000. Motivo: Não ter enviado a proposta quando solicitada, incidindo no item 11.1.4 do ACD nª 21/2025. |
| 18/09/2025 às 11:57:46 | Fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Envio da proposta registrada no sistema contendo a descrição do serviço e prazo de validade da proposta obedecendo o disposto no ACD n 21/2025.. |
| 18/09/2025 às 14:45:06 | Fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.360,0000. Motivo: Não envio da proposta quando solicitada, incidindo no item 11.1.4 do ACD nª 21/2025. |
| 18/09/2025 às 14:45:06 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 19/09/2025 às 08:24:31 | Item homologado. |

Número do Documento de Formalização da Demanda: 161/2025

1. Informações Gerais

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|--------|-----------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| RADIOLOGIA | 26/08/2025 00:00 | 160139 | CIRO AURELIO DEMARQUE |

Descrição sucinta do objeto

Manutenção corretiva e aquisição de correia do equipamento DRYSTAR 5503 - Flat Belt para substituição da existente que apresenta sinais severos de desgaste, tornando inoperante o equipamento

Justificativa da prioridade

O equipamento encontra-se inoperante, resultando em queda na produção do Centro de Diagnóstico por Imagem do HGUJP e aumento de gastos junto ao FUSEX pela quantidade de encaminhamentos para OCS.

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do material especificado (correia FLAT BELT - 440x15MM) é fundamental para o retorno ao funcionamento do equipamento DRYSTAR 5503, responsável pela impressão das imagens provenientes dos aparelhos de Raio X e Mamografia, realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem do HGUJP. A substituição de tal componente garante a manutenção da resolubilidade do setor e evita os custos de encaminhamentos para exames disponíveis no hospital.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---------------------------------------------------------------|-----|-----------|------|------------------|------------------|
| 1 | Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos | | | 1,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------|------------------|------------------|
| 1 | Serviços de reparo de outros bens | Manutenção de material hospitalar | 1,00 | 2.375,00 | 2.375,00 |

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicito manutenção corretiva do equipamento especializado - Impressora DRYSTAR 5503.

CIRO AURELIO DEMARQUE

Chefe da Radiologia

5. Acompanhamento

| IdAcompanhamento | Responsável | Data |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1 Necessidade imediata de manutenção corretiva do equipamento. | CIRO AURELIO DEMARQUE | 23/07/2025 12:08 |
| 2 Necessidade de medida corretiva imediata para o retorno do atendimento a demanda do serviço. | CIRO AURELIO DEMARQUE | 23/07/2025 12:00 |
| 3 Foram levantados orçamentos para a troca do material danificado por equipe técnica especializada. | CIRO AURELIO DEMARQUE | 23/07/2025 11:57 |

6. Relacionamentos

NúmeroDescrição

161 Manutenção corretiva e aquisição de correia do equipamento DRYSTAR 5503 - Flat Belt para substituição da existente que apresenta sinais /2025 severos de desgaste, tornando inoperante o equipamento

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 88/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.007838/2025-71

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva com fornecimento/aplicação de peças na impressora DRYSTAR 55003

Justificativa

2.2 . Atender ao interesse público do órgão e aos beneficiários/usuários do Fundo de Saúde do Exército, atendidos no HGuJP.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------------|-------------------|
| SETOR DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | LIVIA MARIA COSTA |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição, no qual não foram achados requisitos referentes ao objeto do presente processo, no entanto como a peça a ser substituída trata-se de material sólido composto dentre outros por PVC e Tecido a contratante deverá dar destinação adequada atendendo as normas ambientais do Município.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Dos materiais

4.6 Fornecer a peça a ser substituída (correia) a qual deverá ser original ou na falta desta similar ou de melhor qualidade.

4.7 Do serviço

4.7.1 O serviço deverá ter a garantia mínima de 03 (três) meses por parte do prestador do serviço, a contar da quitação da Nota Fiscal pelo agente responsável pelo recebimento do serviço, podendo o prestador oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7.2 Deverá constar no campo observação da Nota Fiscal as informações: descrição, marca, fabricante, número da peça, aplicação da peça substituída.

4.7.3 O prazo para o início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio digital (e-mail, Whatsapp).

4.7.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Da garantia do serviço

4.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Da solução

5.1.1. Solução única - Tendo em vista a especificidade do serviço e do material a serem empregado, a solução para atendimento da demanda é a manutenção corretiva com substituição de peças em aparelho impressora radiológica do setor do requisitante.

5.2. Da análise:

5.2.1. Solução única - prestação do serviço de manutenção corretiva em aparelho CR –Digitalizador AGFA do HGuJP mediante dispensa de licitação.

5.3. Das possíveis formas de contratação

5.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.3.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3.3. Forma 3 - dispensa de licitação.

5.4. Da análise:

5.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.4.3. Forma 3 - É possível a dispensa de licitação, coordenada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e seus subordinados.

5.5. Da conclusão:

5.5.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar a dispensa de licitação.

5.5.2. Ciente da necessidade de contratação do serviço de manutenção corretiva com substituição de peça, providenciou-se, no início de seu processo aquisitivo, uma pesquisa de preços do serviço em questão, lançando mão dos recursos de pesquisa que melhor se adequasse para o caso em questão previstos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma que os preços estivessem condizentes com o valor atual de mercado e, em última instância, pudessem servir de parâmetro, como preços de referência para os lances, durante o pregão eletrônico, possibilitando que fossem efetivadas as aquisições pretendidas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de Serviço de manutenção corretiva em impressora DRYSTAR 5503-AGFA, com fornecimento/aplicação de peças, destinado a atender as necessidades do setor de radiologia do HGuJP, utilizando-se da modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço do item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

6.3 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor Privado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade do serviço a ser contratado consta alocada em item único descrito na tabela a seguir:

| Item | CATSERV / Descrição | Unidade | Qtd | Valor Unt R\$ | Valor total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|-----------------|
| 1 | 27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners – Manutenção corretiva com substituição de peças em aparelho DRYSTAR 5503 - AGFA | Serviço | 1 | 4.367,30 | 4.367,30 |

7.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

7.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

7.4 O objeto deste certame será composto por item único.

7.5 A modalidade de fornecimento dos serviços será não continuada.

7.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.367,30

O valor da contratação é de R\$ 4.367,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe o parcelamento da solução em função de ser um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação foi incluída no planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 em função da eventualidade da quebra/indisponibilidade do equipamento.

11.2 O objeto da contratação consta inserido previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme

detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atendimento ao interesse público

12.2 Redução de custos com o não encaminhamentos de exames radiológicos para OCS.

12.3. Proporcionar economia e agilidade aos beneficiários/usuários com a redução dos procedimentos de autorização, deslocamento, realização do exame e retorno ao hospital para atendimento pelo profissional especialista, fases a serem executadas quando do encaminhamento para realização de exame em OCS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, designação de representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as 7 de 7 ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Verifica-se que durante a execução do serviço não será gerado nenhum impacto ambiental ou criação de passivo ambiental no atendimento da demanda

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atendimento a necessidade, obdecendo a legislação em vigor.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br LIVIA MARIA COSTA
Data: 03/09/2025 10:19:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIVIA MARIA COSTA
Membro da comissão de contratação

RASCUNHO

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 48/2025

1. Informações Básicas

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
| 48/2025 | AROLDO SOARES FERREIRA | 11/08/2025 08:10 |
| Objeto da Matriz de Riscos | | |
| Contratação de serviço de manutenção corretiva c/ substituição de peça de Impressora de Filmes Radiológicos Dry Star 5503 - AGFA | | |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01 | Impossibilidade de contratação do serviço demandado | Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição | | | Responsável: ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas | | | Responsável: AROLD SOARES FERREIRA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-02 | Danos ao setor demandante com a falta do serviço, no tempo planejado | Atraso na prestação do serviço quando solicitado; e Prestação de serviço divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame. | Gestão de Contrato | Contratada | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Frustração da licitação após a fase de Planejamento | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Realizar a conferência do serviço quando da prestação, para verificar a qualidade, aspectos técnicos e a adequação ao TR. | | | Responsável: ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | No caso dos serviços entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, o Fiscal de Contrato/Setor Requisitante deverá solicitar à empresa que realize a adequação dos serviços ao previsto. | | | Responsável: AROLD SOARES FERREIRA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-03 | Comunicação ineficiente entre contratada e contratante | Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante | Gestão de Contrato | Contratada | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente. | | | Responsável: AROLD SOARES FERREIRA | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais | | | Responsável: ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-04 | Realização de estudo de preço inadequados | Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços. | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |

| | | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1 | Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor | |
| Ações Preventivas | | |
| P-01 | Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2024, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local. | Responsável: ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO |
| Ações de Contingência | | |
| C-01 | Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública | Responsável: AROLD SOARES FERREIRA |


| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-05 | Inexecução total ou parcial do contrato | Ausência ou descrição genérica no ETP e TR ou Ausência ou descrição genérica das obrigações da contratada | Gestão de Contrato | Contratada | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Verificar se consta no processo de dispensa de licitação, as obrigações da contratada e sanções administrativas e as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto. | | Responsável: ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO | | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Executar nova prestação de serviço | | Responsável: AROLD SOARES FERREIRA | | | |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Documento assinado digitalmente
 LIMA MARIA COSTA
 Data: 18/08/2025 11:58:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 166/2025 **UASG** 160139 **Status** Rascunho **Editado por** ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO

Título: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA DRYSTAR 5503 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Observações: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA RAO X COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.367,3333

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| 27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners | UNIDADE | 1 | |
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| Menor Preço | <input checked="" type="radio"/> Média | Mediana | Coefficiente de Variação: 12,2215% |
| R\$ 3.625,0000 | R\$ 4.367,3333 | R\$ 4.620,0000 | Desvio Padrão: 533,7517 |
| Maior Preço: R\$ 4.857,0000 | | | |
| Método de cálculo adotado: Média | | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | IV | TIAGO GOGOLA DOS SANTOS - Fornecedor | 1 | | R\$ 4.857,0000 | 21/07/2025 | Sim |

Identificação do Fornecedor

53.973.117/0001-18

Endereço Eletrônico

www.bling.com.br/relatorios/orcamento.impresao.php

Data da Cotação

21/07/2025

Hora da Cotação

10:33

Validade da Cotação

19/10/2025

Contato

(41)998155958

Informações Adicionais

MANUTENÇÃO CORRETIVA/DRYSTAR 5503 E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CORREIA DO DRUM

Anexos

Orcamento_n_059-2025_SES-PROMEDICAL.pdf-4.pdf

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2 | IV | PH SERVICE LTDA - Fornecedor | 1 | | R\$ 3.625,0000 | 18/07/2025 | Sim |

Identificação do Fornecedor

58.660.810/0001-54

Endereço Eletrônicopaulocarvalho@phservicerad.com.br**Data da Cotação**

18/07/2025

Hora da Cotação

10:46

Validade da Cotação

16/10/2025

Contato

(84)997082091

Informações Adicionais

MANUTENÇÃO CORRETIVA/DRYSTAR 5503 E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CORREIA DO DRUM

Anexos

Orc_amento_n._075-2025._HGUJP-PH.pdf

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 3 | IV | CARLOS A.FIGUEIREDO DOS SANTOS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO - Fornecedor | 1 | | R\$ 4.620,0000 | 21/07/2025 | Sim |

Identificação do Fornecedor

23.801.634/0001-49

Endereço Eletrônicoalexandrecife@gmail.com**Data da Cotação**

21/07/2025

Hora da Cotação

10:55

Validade da Cotação

19/10/2025

Contato


(81)988031830

Informações Adicionais

MANUTENÇÃO CORRETIVA/DRYSTAR 5503 E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CORREIA DO DRUM

Anexos

Orc_amento_HGJP-CAF.pdf

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1. OBJETO: Prestação de serviço para manutenção de equipamento impressora DRYSTAR 5503, com substituição de peça

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 21 JUL 25 a 19 OUT 25.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor preço

4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Foi utilizada a Média para estimativa do valor de referência, uma vez que se verificou que os preços pesquisados estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

5. PARÂMETRO DE PESQUISA:

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <p>() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou</p> <p>(X) Não foi utilizado o parâmetro prioritário do Inciso I do Art. 5º da IN 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa e por se tratar de serviço específico.</p> | * |
| <p>() II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>(X) Não foi utilizado o parâmetro prioritário do Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa e por se tratar de serviço específico.</p> | * |
| <p>() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> | |
| <p>(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou</p> | |
| <p>() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> | |

6. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| Item | CATMAT /CATSER | Especificação | Unid | Qtd | Fornecedor | Valor Unit (R\$) | Preço Ref (X) Média () Mediana () Menor preço |
|------|----------------|---------------|------|-----|------------------------|------------------|----------------------------------------------------------|
| | | | | | CAF RADIOLOGIA DIGITAL | | |

| | | | | | | | |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1 | 27138 | Manutenção de equipamento DryStar 5503 C/ substituição de peça. | 1 | 1 | CNPJ: 23.801.634/0001-49 Data da proposta:21/07/2025 | 4.620,00 | 4.367,3333 |
| | | | | 1 | PH Service LTDA CNPJ: 58.660.810/0001-54 Data da proposta:18/07/2025 | 3.625,00 | |
| | | | | 1 | PROMEDICAL HEALTCARE(TIAGO GOGOLA DOS SANTOS) 53.973.117/0001-18 Data da proposta:21/07/2025 | 4.857,00 | |

7. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇO


a. Após análise detalhada dos preços obtidos e eliminação das discrepâncias da composição média de valores, para a definição do preço de referência, verificou-se que nenhum preço inexequível ou excessivamente elevado foi utilizado, em atenção ao que prevê o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

b. Não foi encontrado registro deste item nas atas de registro de preços.

6. ANEXOS

Segue anexa a documentação comprobatória, contendo 4 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital

Documento assinado digitalmente
 ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO
 Data: 03/09/2025 10:09:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3º SGT ALYNE PATRÍCIA LACERDA MARCOLINO

Resp Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 03/09/2025 07:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

09/09/25 13:39

USUARIO: ALDENIR

DATA EMISSAO : 09Set25 VALORIZACAO : 09Set25 NUMERO : 2025NC430434

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

ATENDE O DIEX N° 6015-FISCAL ADM/HGUJP, 3 DE SETEMBRO DE 2025. (HGUJP)

REF A MNT CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA. (IMPRESSORA DRYSTAR 5503)

EMPENHAR ATÉ 30 SET 25, APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV. | ESF | PTRES | FONTE | ND | SB | UGR | PI | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|-----------|
| 300063 | 2 | 215845 | 1005000142 | 339039 | | 167505 | D8SACNTECON | 4.367,30 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.009889/2025-37

Em 24/09/2025 às 09:43, faço anexar ao presente processo 64590.009889/2025-37, o(s) documento(s): 2025NC430434.pdf.

AROLDO SOARES FERREIRA - ST
Adjunto Diagnostico de Imagens



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8457-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 24 de setembro de 2025.

Assunto: contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peça para impressora Drystar 5503

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 24/09/2025, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: llfR-20bZ-mMem-ExUe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8459-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 24 de setembro de 2025.

Assunto: contratação do serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peça para impressora Drystar 5503

1. Aprovo as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, em função dos documentos acostados ao processo e da legislação referenciada, bem como a utilização dos documentos de planejamento utilizados na Dispensa de Licitação nº 117/2025.

2. Autorizo a contratação utilizando a modalidade de Dispensa de Licitação Direta com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021 e inciso III, art 22 da IN 67 – SEGES/ME de 08/07/2022 .

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 24/09/2025, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XJMK-v7Hk-wFw4-reRs



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.009889/2025-37

Em 24/09/2025 às 13:23, faço a retirada do(s) documento(s) Outro Orçamento n. 075-2025 (Hospital De Guarnição De João Pessoa).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: substituição do documento por ter sido preenchido com dados incorretos.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



PH Service
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA

PH Service LTDA

PH SERVICE LTDA
CNPJ: 58.660.810/0001-54
Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760,
Lote 59
Candelária, Natal-RN
CEP 59066-050

24/09/2025

paulocarvalho@phservicerad.com.br

+55 (84) 99708-2091

+55 84997082091

phservicerad

phservicerad.com.br

Orçamento 075-2025

Manutenção Corretiva

Cliente: Hospital De Guaranição De João Pessoa

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
CNPJ: 09.544.418/0002-15
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121
Estados, João Pessoa-PB
CEP 58030-002

comsonhgujp@hotmail.com

+55 (83) 2106-1701

Serviços

| Descrição | Unidade | Preço unitário | Qtd. | Preço |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------|--------------|
| Manutenção Corretiva DryStar 5503 Substituição da correia do DRUM | | R\$ 2.375,00 | 1 | R\$ 2.375,00 |

Peças

| Descrição | Unidade | Preço unitário | Qtd. | Preço |
|------------------------|---------|----------------|------|---------------------|
| Correia do DRUM | | R\$ 1.250,00 | 1 | R\$ 1.250,00 |
| Serviços | | | | R\$ 2.375,00 |
| Peças | | | | R\$ 1.250,00 |
| Total | | | | R\$ 3.625,00 |

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária ou pix.

PIX

58.660.810/0001-54

Dados bancários

Banco: Bradesco
Agência: 2114
Conta: 91748-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 58.660.810/0001-54

Condições de pagamento

À vista.

Garantia

Período de garantia

30 dias

Condições da garantia

Serviço: 30 dias
Peça: 90 Dias

Informações adicionais

Informamos que será realizada a substituição da correia do DRUM da impressora DryStar 5503.

Conforme alinhado previamente com o Capitão Ciro, durante a mesma visita será efetuada a verificação da causa do erro 10315 no digitalizador DX-M. Caso o problema não exija substituição de peças, o reparo será realizado no ato da

visita técnica.

Observação: O valor acordado para esta visita não inclui peças eventualmente necessárias para o conserto do digitalizador DX-M.

Agradecemos a preferência!

Natal, 24/09/2025






PH Service LTDA
Paulo Carvalho

Hospital De Guarnição De João Pessoa
CNPJ 09.544.418/0002-15

PH SERVICE LTDA
CNPJ: 58.660.810/0001-54
Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Lote 59
Candelária, Natal-RN
CEP 59066-050

 phservicerad  phservicerad.com.br

 paulocarvalho@phservicerad.com.br
 +55 (84) 99708-2091
 +55 84997082091



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.009889/2025-37

Em 24/09/2025 às 13:23, faço anexar ao presente processo 64590.009889/2025-37, o(s) documento(s): Orçamento n. 075-2025 (Hospital De Guarnição De João Pessoa)-1.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10061298
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PH SERVICE LTDA**
CNPJ: **58.660.810/0001-54** Inscrição Estadual: **20.678.456-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/09/2025** às **09:39:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.224.85**.

Validade até **15/10/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PH SERVICE LTDA
CNPJ: 58.660.810/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:20 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **1C5D.BE12.8DAC.41ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da Certidão: 4096713 | Código de Validação: 790320660108 | Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Contribuinte:

| | |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ: 58.660.810/0001-54 | Nome/Razão Social: PH SERVICE LTDA |
| Situação Cadastral: | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 16 de setembro de 2025

Emitida pela sessão: 576554768 através do IP: 187.19.224.85

Natal (RN), 16 de setembro de 2025 às 09:42:58

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PH SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.660.810/0001-54

Certidão nº: 56468900/2025

Expedição: 24/09/2025, às 13:29:56

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PH SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.660.810/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.660.810/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/01/2025

NOME EMPRESARIAL
PH SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PH SERVICE MEDICAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ELETRICISTA ELIAS FERREIRA

NÚMERO
3760

COMPLEMENTO
LOTE LOTE 59

CEP
59.066-050

BAIRRO/DISTRITO
CANDELARIA

MUNICÍPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@PHSERVICERAD.COM.BR

TELEFONE
(84) 9708-2091/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **13:29:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 58.660.810/0001-54. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWE0YjdjNDBhYTBkmjUzZjiIM2JIYjE0ZjMxN2EzYjU0MTg0M2E1N2JIOTA5ZDc0ZmJlOGRhMzA2NGRjZWQwOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 13:28:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA**
CNPJ: **09.544.418/0002-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.660.810/0001-54
Razão Social: PH SERVICE LTDA
Nome Fantasia: PH SERVICE MEDICAL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 03/02/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 28/09/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 15/03/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|----------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Sem Informação | (*) |
| Receita Municipal | Sem Informação | (*) |

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Aviso de Contratação 31/2025

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 31/2025 | 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA | LAURIANO PEREIRA DA ROSA | 24/09/2025 12:02 (v 0.8) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 64590.009889/2025-37 |

1. AUTORIZAÇÃO

FINALIDADE

1.1. Este procedimento administrativo instaurado sob o nº 64590.009889/2025-37, tem por finalidade a contratação de serviço não continuado, de manutenção corretiva com fornecimento de peça para a impressora Drystar 5503, a ser fornecido pela empresa PH Service Ltda, CNPJ 58.660.810/0001-54, em virtude do fracasso da Dispensa de Licitação nº 117/2025.

MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Realização de manutenção corretiva com fornecimento de peça, para a disponibilização para utilização da impressora Drystar 5503, em uso pelo Setor de Diagnóstico e Imagem, a qual encontra-se indisponível em função da quebra da correia do DRUM.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

1.4 A inviabilidade de competição decorre do fato de ter sido operada a Dispensa de Licitação nº 117/2025, de mesmo objeto, a qual restou fracassada conforme consta do relatório-dispensa-16013906001172025, juntado aos autos, o que possibilita a realização de Dispensa de Licitação Direta conforme consta do inciso III, Art. 22, da Instrução Normativa nº 67-SEGES/ME, de 8 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1.5 O valor da contratação foi obtido através de orçamento que comporam o processo de Dispensa de Licitação nº 117/2025, anexos ao processo, e do Orçamento 075-2025, datado de 24/09/2025, encaminhado pela empresa PH Service Ltda, CNPJ 58.660.810/0001-54.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.6 O valor anual estimado da contratação é de R\$ 3.625,000 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especificados na 2025NC430434, datada de 09/09/2025, juntada aos autos.

RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO

1.8 Ante tais argumentos, reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e inciso III, Art. 22, da da Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME, para a contratação de serviço não continuado de manutenção corretiva com fornecimento de peça, para a impressora Drystar 5503, a ser prestado pela PH Service Ltda, CNPJ 58.660.810/0001-54, e

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 12:02:55.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 120/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) Buscar no PNCP   Entrar

Fonte Organizadora: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-019507/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço não continuado de manutenção corretiva com fornecimento de peça a ser executado na impressora Drystar 5503

Informação complementar:

(Troca da correia do DRUM). Contratação com fulcro no inciso III, Art. 22, IN 67/2021-SEGES/ME

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 3.625,00 | R\$ 3.625,00 |

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1 | Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners | 1 | R\$ 3.625,00 |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.009889/2025-37

Em 24/09/2025 às 13:43, faço anexar ao presente processo 64590.009889/2025-37, o(s) documento(s): certidao estadual ph 15102025.pdf, Certidao federal 03022026.pdf, certidao municipal vencimento 16102025.pdf, certidao_58660810000154.pdf, Cnpjreva_Comprovante.asp.pdf, consulta_contratante_1758731533044.pdf, Consulta Consolidada_09544418000215_24-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_58660810000154_2025-09-24.pdf, AC160139_000031_2025.pdf, PNCP Publicacao.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

Data e hora da consulta: 29/09/2025 14:27
 Usuário: ***.612.192.**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 167139 | HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 09.544.418/0002-15 | AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO | 58030-000 |
| Município | UF | Telefone |
| JOAO PESSOA | PB | 83.2106-1773/2106-1702/244-7289 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2025 | NE | 2105 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 2 | 215845 | 1005000142 | 339039 | 167505 | D8SACNTECON |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 25/09/2025 | Ordinário | 64590.009889/2025-37 | 0,0000 | 3.625,00 |

Favorecido

| | | |
|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 58.660.810/0001-54 | PH SERVICE LTDA | 59066-050 |
| Endereço | CEP | |
| ELETRICISTA ELIAS FERRE 3760 LOTE LOTE 59 CANDELARIA | 59066-050 | |
| Município | UF | Telefone |
| NATAL | RN | |

Amparo Legal

| | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO | | | |
| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - |

Descrição

DIEX SIMPLIFICADO Nº 2762-DIAG IMAG/SU A DIAG/HGUJP - 22/09/2025 - 2025NC430434 - EXECUCAO MNT CORRETIVA IMPRESSORA DRYSTAR 5503- AC 31/2025

Local da Entrega

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA-AV EPITACIO PESSOA 2121 -BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA/PB

Informação Complementar

16013906001202025 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 25/09/2025 15:58:33 | Alteração |

Data e hora da consulta: 29/09/2025 14:27

Usuário: ***.612.192-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 3.625,00 |

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - Servicos de Manutencao de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners | 3.625,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/09/2025 | Inclusão | 1,00000 | 3.625,0000 | 3.625,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

***.314.906-**

25/09/2025 15:58:33

Responsável pela Nota de Empenho

ALDENIR C. DOS SANTOS

***.612.192-**

25/09/2025 10:03:24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.009889/2025-37

Em 29/09/2025 às 14:34, faço anexar ao presente processo 64590.009889/2025-37, o(s) documento(s): NE_12025NE002105.pdf.

FELLIPE AUGUSTO DA SILVA - Cb
Auxiliar de Empenhos da SALC

Data e hora da consulta: 30/09/2025 11:07
 Usuário: ***.612.192.**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 167139 | HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 09.544.418/0002-15 | AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO | 58030-000 |
| Município | UF | Telefone |
| JOAO PESSOA | PB | 83.2106-1773/2106-1702/244-7289 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2025 | NE | 2105 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 2 | 215845 | 1005000142 | 339039 | 167505 | D8SACNTECON |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 25/09/2025 | Ordinário | 64590.009889/2025-37 | 0,0000 | 3.625,00 |

Favorecido

| | | |
|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 58.660.810/0001-54 | PH SERVICE LTDA | 59066-050 |
| Endereço | CEP | |
| ELETRICISTA ELIAS FERRE 3760 LOTE LOTE 59 CANDELARIA | 59066-050 | |
| Município | UF | Telefone |
| NATAL | RN | |

Amparo Legal

| | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO | - | II | - |
| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - |

Descrição

DIEX SIMPLIFICADO Nº 2762-DIAG IMAG/SU A DIAG/HGUJP - 22/09/2025 - 2025NC430434 - EXECUCAO MNT CORRETIVA IMPRESSORA DRYSTAR 5503- AC 31/2025

Local da Entrega

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA-AV EPITACIO PESSOA 2121 -BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA/PB

Informação Complementar

16013906001202025 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 25/09/2025 15:58:33 | Alteração |

Data e hora da consulta: 30/09/2025 11:07

Usuário: ***.612.192-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 3.625,00 |

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - Servicos de Manutencao de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners | 3.625,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/09/2025 | Inclusão | 1,00000 | 3.625,0000 | 3.625,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

***.314.906-**

25/09/2025 15:58:33

Responsável pela Nota de Empenho

ALDENIR C. DOS SANTOS

***.612.192-**

25/09/2025 10:03:24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64590.007838/2025-71

Em 30/09/2025 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64590.007838/2025-71, o(s) documento(s): NE_2025NE002105.pdf.

ALDENIR COSTA DOS SANTOS - Maj
Chefe da Salc - Empenhos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8772-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 6 de outubro de 2025.

Assunto: Ateste da fatura de execução de serviços em impressora Rx DrySatar 5503 - AGFA

Anexos:

[1\) NF PH SERVICE - Correia Impressora RX.pdf](#)

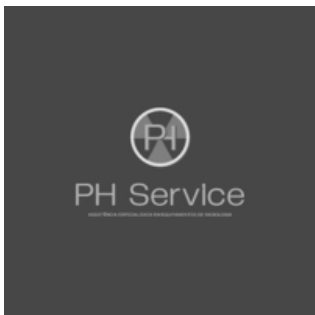
Foram executados os serviços relacionados a presente Nota Fiscal de Número 54, competência 09/2025, data de emissão 29/09/2025 no valor de R\$ 3.625,00, anexa, conforme legislação vigente.

CIRO AURELIO DEMARQUE - Cap
Chefe do Diag Imag



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CIRO AURELIO DEMARQUE**, em 06/10/2025, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AG5Y-uz0M-dXKK-hPXk



PH SERVICE LTDA
 RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA, 3760 LOTE LOTE 59
 CANDELARIA - Natal - RN - 59066050
 TELEFONE: 84997082091
 EMAIL: paulocarvalho@phservicerad.com.br
 CNPJ: 58.660.810/0001-54
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2301116

NÚMERO DA NOTA
54
 COMPETÊNCIA
09/2025
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
042977741
 DATA DE EMISSÃO
29/09/2025 10:55:28

DADOS DO TOMADOR

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA | | E-MAIL comsonhgujp@hotmail.com | | TELEFONE -- | |
| ENDEREÇO Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121 | | | BAIRRO / DISTRITO Estados | | CEP 58030002 |
| MUNICÍPIO João Pessoa | UF PB | PAÍS Brasil | CPF / CNPJ / OUTROS 09.544.418/0002-15 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE Manutenção Corretiva
 DryStar 5503
 Substituição da correia do DRUM

CÓDIGO DO SERVIÇO
 1406 / 14.06 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 2408102 / Natal

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: Microempresa Municipal

| | | | |
|----------------------------|--------------------|----------------------|-------------|
| VALOR DOS SERVIÇOS: | R\$ 3625,00 | | |
| (-) DESCONTOS: | R\$ 0,00 | (-) DEDUÇÕES: | R\$ 0,00 |
| (-) RETENÇÕES FEDERAIS: | R\$ 0,00 | (=) BASE DE CÁLCULO: | R\$ 3625,00 |
| (-) ISS RETIDO NA FONTE: | R\$ 0,00 | (x) ALÍQUOTA: | - |
| VALOR LÍQUIDO: | R\$ 3625,00 | (=) VALOR DO ISS: | - |

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8774-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 6 de outubro de 2025.

Assunto: Autorização de liquidação de pagamento de serviços manutenção impressora RX - DryStar 5503 - AGFA

Autorizo a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal Número 54, competência 09/2025, com a data de emissão 29/09/2025, no valor de R\$ 3.625,00.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 06/10/2025, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mVfy-KM2h-RAAdQ-FzkT

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) _____
20/10/25 10:15 NS USUARIO : EDMILSON
DATA EMISSAO : 20Out25 VALORIZACAO : 20Out25 NUMERO : 2025NS005238
UG/GESTAO EMITENTE: 167139 / 00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
FAVORECIDO : 58660810/0001-54 - PH SERVICE LTDA
TITULO DE CREDITO : 2025NP002144 DATA VENCIMENTO : 28Nov25

OBSERVACAO

LIQUIDAÇÃO NFS 54 DE 29/09/2025 - OPTANTE - NUP:64590.007838/2025-71

CONTINUA...

LANCADO POR : 04631156430 - EDMILSON UG : 167139 20Out25 10:15
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

20/10/25 10:15 NS USUARIO : EDMILSON
DATA EMISSAO : 20Out25 VALORIZACAO : 20Out25 NUMERO : 2025NS005238
UG/GESTAO EMITENTE: 167139 / 00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
FAVORECIDO : 58660810/0001-54 - PH SERVICE LTDA
TITULO DE CREDITO : 2025NP002144 DATA VENCIMENTO : 28Nov25

| L | EVENTO | INSCRICAO | CLAS.CONT | CLAS.ORC | V A L O R |
|----|--------|--------------|-----------|----------|-----------|
| 01 | 521214 | 2025NE002105 | 213110400 | 33903917 | 3.625,00 |
| 02 | 401002 | 2025NE002105 | | 33903917 | 3.625,00 |
| 03 | 511005 | 2025NE002105 | 332310100 | 33903917 | 3.625,00 |

LANCADO POR : 04631156430 - EDMILSON UG : 167139 20Out25 10:15
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64590.007838/2025-71

Em 20/10/2025 às 10:17, faço anexar ao presente processo 64590.007838/2025-71, o(s) documento(s): NP 2144 NS 5238.pdf.

EDMILSON CAVALCANTI DE LIMA - 2º Sgt
Auxiliar da Tesouraria - Liquidação

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.660.810/0001-54**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PH SERVICE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64590.007838/2025-71

Em 20/10/2025 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64590.007838/2025-71, o(s) documento(s): PH SERVICE LTDA.pdf.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELICIO - 2º Ten
Tesouraria - Liquidado